

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056.2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O MUNICÍPIO de Ibimirim/PE, através do Pregoeiro Municipal designada pela Portaria em anexo, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para registro de preços na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço unitário por item**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 11:00 horas do dia 03.01.2024;
- 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 16.01.2024;
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 16.01.2024;
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16.01.2024;
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
- 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados à secretaria de Saúde do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Secretaria de Saúde

Programa: 10.122.1006.2073.0000 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atenção Básica

Programa: 10.301.1006.2076.0000 – Manutenção das atividades de atenção básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Centro de Especialidade e Saúde da Mulher

Programa: 10.302.1006.2901.0000 – Manutenção do Centro de Reabilitação e Qualidade de Vida

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Residência Terapêutica

Programa: 10.302.1006.2974.0000 – Manutenção das atividades de assistência hospitalar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

TFD

Programa: 10.302.1006.2976.0000 – Manutenção de tratamento fora de domicílio – TFD

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CAPS

Programa: 10.302.1006.2977.0000 – Manutenção do CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CEO

Programa: 10.302.1006.2978.0000 – Manutenção do centro de especialidade odontológicas – CEO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Vigilância Sanitária

Programa: 10.304.1006.2088.0000 – Manutenção das atividades do programa de vigilância sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Vigilância Epidemiológica

Programa: 10.305.1006.2090.0000 – Manutenção das atividades do programa de vigilância epidemiológica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
- 5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.7 **Esta licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**
- 5.8 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 5.8.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.8.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.8.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.8.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.8.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.8.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.¹
 - 5.8.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.9 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.9.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 5.9.2 nos itens onde a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

¹ O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se coaduna com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.

- 5.9.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.9.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.**
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.21.1 no país;
 - 8.21.2 por empresas brasileiras;
 - 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.23.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.8. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

10.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.2. As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 No caso de empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5 No caso de sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a) Decreto de autorização;

10.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.3.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.3.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, em características e prazos. Podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4.1.1 **Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

11.4. A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DAS AMOSTRAS

12.1 O(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s)/vencedor(es), na etapa de lances **se obrigam** a entregar amostras dos produtos ofertados em sua proposta comercial, em até 03 (três) dias, no horário das 8 às 14h na Comissão Permanente

de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibimirim, sito Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 email: licita.ibimirim@gmail.com sob pena de desclassificação.

12.2 A apresentação das amostras dos produtos dos itens acima citado deverá ser entregue a comissão da CPL, relacionada em 02 (duas) vias. Cada amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante (nome da empresa, CNPJ, nº do Processo Licitatório e do Pregão), dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca e número do item de referência, carimbado e assinado pelo representante legal.

12.3 As amostras serão analisadas pela secretaria demandante do Município de Ibimirim, a(s) qual (is) emitirá(ão) parecer técnico circunstanciado, informando que as amostras apresentadas atendem ou não as exigências do Edital, explicitando se for o caso, os fundamentos do não atendimento deste Termo de Referência.

12.4 Será desclassificada a empresa que deixar de apresentar as amostras, conforme estabelecido nos subitens anteriores, ou que apresentar qualquer amostra em desconformidade com as especificações dos produtos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

12.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

12.6 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

12.7 Os exemplares colocados à disposição do Município serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim.

19.2 Não haverá outros órgãos participantes.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

21. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

21.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

21.2 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

22. DO REAJUSTE

22.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

23.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

23.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.²

25. DO FISCAL DO CONTRATO

Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** a servidora **Djannyra Claudia Vieira de Souza Santos Matrícula 142/202** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

²Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda,

que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).

)

f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

25.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26. DO GESTOR DO CONTRATO

Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **Ariel Silva Souza**

Matrícula 26154 formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

26.1 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

26.2 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

26.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. Deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

26.4 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

27.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

28.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

29. DO PAGAMENTO

29.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 As sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do deste Edital.

31. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

31.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

31.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.

31.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

31.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

31.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverá ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

31.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

31.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

31.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

31.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

32.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

32.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

32.12.1 Anexo I – Termo de Referência

32.12.2 Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor

32.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de vínculo empregatício e de que cumpre os requisitos de habilitação

32.12.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

32.12.5 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

32.12.6 Anexo VI – Minuta de Contrato

Ibimirim, 21 de Dezembro de 2023

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados à secretaria de Saúde do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do referido objeto visa atender as necessidades de uso da própria secretaria, bem como das unidades que são assistidos por esta secretaria

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

3.1 O valor máximo fixado para a presente licitação:

12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACENDEDOR tipo fósforo de madeira, apresentado em forma de palito com ponta de pólvora. Embalagem: Maço c/10 cx com 40 palitos cada.	maço	150	2,87	430,50
2	ÁCIDO MURIÁTICO Líquido, composição: ácido clorídrico, água e inibidores, incolor, embalagem plástica em frasco com 1 L	litro	300	4,70	1.410,00
3	ÁGUA SANITÁRIA, base de hipoclorito de sódio, concentração de 2% à 2,5% de cloro ativo, uso doméstico, com ação alvejante, desinfetante, bactericida, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 01 litro.	uni	4800	3,00	14.400,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70% líquido inflamável 70GL, acondicionado em frasco de um litro contendo em seu rótulo n° de registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA, dados do fabricante, nome do responsável técnico, n° do lote e validade do produto. Embalagem de 01 litro.	uni	4200	7,30	30.660,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, hidratado 70%, embalagem de 500ml, bico dosador (válvula Pump), com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do lote, registrado Ministério da Saúde e FISPQ em embalagem certificada. Embalagem com 500ml.	uni	1500	10,00	15.000,00
6	ALGODÃO 500 g - hidrófilo, 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, amadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. embalagem rolo com 500g em embalagem individual.	unid	500	21,51	10.755,00
7	AMACIANTE DE ROUPAS, composto quaternário de amônio, essências diversas. Embalagem contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca: Mon Bijou, Sonho, Fofó, ou similar. Embalagem com 2 litros.	Litro	700	10,95	7.665,00
8	AVENTAL confeccionado em napa REFORÇADA, medindo: comp. 1,20m e 66cm de largura, com variação para + ou - de 5%, deve possuir duas tiras largas (aprox. 3 cm). Cor: BRANCA.	unid	200	25,00	5.000,00
9	BACIA PLÁSTICA PEQUENA - 11 litros, - redonda reforçada, plástico resistente, dimensões mínimas Diâmetro: 40 cm, Altura: 15 cm. - a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação. Cores diversas.	unid	100	12,98	1.298,00
10	BACIA DE PLÁSTICO em polipropileno capacidade 5 litros, resistente, (cores diversas). Diâmetro entre 40 e 60cm e altura entre 20 e 30cm.	unid	100	9,65	965,00
11	BÁCIA PLÁSTICA GRANDE - 80 litros - redonda, reforçada, plástico resistente - a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação. Cores diversas.	unid	100	58,94	5.894,00
12	BALDE PLÁSTICO com alça capacidade 100 litros, com tampa, com estrutura reforçada.	und	100	75,00	7.500,00



13	BALDE PLÁSTICO com alça metálica capacidade 20 litros, sem tampa, com alça para transporte, com estrutura reforçada.	unid	60	18,74	1.124,40
14	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA COM ALÇA DE ALTA - 10 litros, resistência, capacidade de aproximadamente. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina. Validade de no mínimo 12 meses.	unid	100	11,00	1.100,00
15	CERA, TIPO LÍQUIDA. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. Cor: incolor. Frasco de 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência número do lote, validade. Embalagem com 750ml cada.	unid	150	21,00	3.150,00
16	CESTO PLASTICO TIPO BALDE DE 60 LITROS COM TAMPA, Material utilizado: Plástico Polipropileno, Capacidade: 60 Litros. Cores: Preto, Branco, Amarelo, Laranja, Verde, Azul, Cinza, Vermelho, Bege e Marrom.	unid	100	60,00	6.000,00
17	CESTO TELADO REDONDO PARA ROUPAS de Plástico 60 Litros.	unid	100	68,00	6.800,00
18	CESTO PRA LIXO TELADO de Plástico 10 Litros.	unid	150	9,60	1.440,00
19	CLORO LÍQUIDO. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 01 litro.	litro	600	10,90	6.540,00
20	COLHER DESCARTÁVEL DE SOPA em plástico resistente, transparente, comprimento mínimo 16 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades.	pct	600	5,99	3.594,00
21	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, capacidade 50ml, medindo aprox. 5 cm de diâmetro na boca, 3 de diâmetro no fundo e 4 cm de altura. Confeccionado COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa, devendo trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de formas indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação para material para reciclagem. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a validade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Acondicionamento: pacote plástico lacrado com 100 unidades.	und	500	3,50	1.750,00
22	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 200 ML, medindo aprox. 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100(cento) de copo deverá ser igual ou superior a 220g de acordo com as normas NBR 14.865. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa, devendo trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de formas indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação para material para reciclagem. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a validade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e	und	5000	6,20	31.000,00

	quantidade. Acondicionamento: pacote plástico lacrado com 100 unidades.				
23	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, medindo aprox. 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100(cento) de copo deverá ser igual ou superior a 220g de acordo com as normas NBR 14.865. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa, devendo trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de formas indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação para material para reciclagem. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a validade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Acondicionamento: pacote plástico lacrado com 100 unidades.	pct	8000	5,87	46.960,00
24	CORDA PARA VARAL, confeccionada em 100% polipropileno, em diversas cores (azul, branco, vermelho, verde, preto). Embalagem: com no mínimo 10 metros de comprimento.	unid	200	5,26	1.052,00
25	CREOLINA. Desinfetante tipo creolina, anti-séptico, Germicida e bactericida. Composição: Cresílicaemulsível, hidrocarbonetos 58,8ml, cresóis 6,0ml, fenóis de 6,0ml e Veículo q.s.p. 100,0ml.	litro	150	54,50	8.175,00
26	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO feito em borracha flexível, cabo em madeira com 50cm de comprimento, tamanho grande.	unid	50	20,10	1.005,00
27	DESINFETANTE, de ação bactericida, fragrâncias suave. Marca: Pinho sol, Kalipto ou similar. Embalagem de 1 litro cx com 12 und.	cx	450	166,30	74.835,00
28	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, aerosol, fragrâncias diversas, embalagem com 400ml, sem clorofluorcarbono - CFC, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Tipo Bom ar ou similar. Embalagem: caixa c/ 12x400ml.	cx	200	99,93	19.986,00
29	DETERGENTE NEUTRO, líquido biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente. Embalagem: frasco plástico com 500ml, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem 500ml.	uni	3600	2,69	9.684,00
30	ESCOVA DE NYLON PARA MÃO, PEQUENA - com cerdas em nylon flexíveis com alça e base plástica, cores variadas. cx com 12 und.	cx	20	36,00	720,00
31	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, tamanho grande com base em plástico com cerdas de nylon.	unid	100	4,99	499,00
32	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, carbono abrasivo, para limpeza geral, pacote com 8 unidades.	pct	720	3,62	2.606,40
33	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, um lado de espuma poliuretana com bactericida e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões mínimas: 100x70x20mm, com variação de +/- 5%, embalagem com dados de identificação do produto.	uni	3000	1,63	4.890,00
34	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, em plástico, transparente, comprimento mínima 16 cm, com variação de +/- 0,5 cm. Pacote com 50 unidades	pct	600	6,25	3.750,00
35	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103	unid	500	5,51	2.755,00
36	FLANELA 100% algodão para limpeza med. 40 x 60cm - na cor laranja ou vermelha.	unid	800	3,90	3.120,00
37	FOLHAS DE ALUMINIO, Natural são indicadas para alimentos quentes e frios, sem apresentar problemas em sua utilização. Dimensões: 4 m x 45 cm Embalagem: Flow Pack.	embalagem	300	7,24	2.172,00

38	GARFO DESCARTAVÉL PARA REFEIÇÃO, em plástico I, transparente, comprimento mínima 16 cm, com variação de +/- 0,5 cm. Pacote com 50 unidades	pct	600	6,00	3.600,00
39	GARRAFA TÉRMICA CAP. 03 LITROS - com bico, revestida em plástico rígido ampola de vidro temperado, certificação. ABNT, com tampa em formato de copo com alça, capacidade para 03 litros	unid	50	41,62	2.081,00
40	GARRAFA TÉRMICA CAP. 01 LITRO- com rolha dosadora, copo superior, revestida em plástico rígido ampola de vidro temperado, certificação. ABNT.	unid	100	45,00	4.500,00
41	GUARDANAPOS DE PAPEL, cor branca, com fibras vegetais virgens, não recicladas, dimensões mínimas 21x23, pacote com 50 unidades.	pct	600	3,98	2.388,00
42	INSETICIDA AEROSOL com proteção contínua de até 12 horas contra moscas, mosquitos e baratas, com trava de segurança especial para crianças, uso de água como solvente, com frasco em aço reciclável/ecológico contendo nome do fabricante, e que não contenha clorofluorcarbono - CFC. Ingredientes ativos: Imiprotina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%. Composição: ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Embalagem: Tubo c/ no mínimo 270ml.	Und	420	15,03	6.312,60
43	LIMPA VIDROS, embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade. Embalagem com 500ml cx com 12 und.	cx	35	104,60	3.661,00
44	LIMPA ALUMÍNIO, a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 500ml cx com 12 und.	unid	420	2,83	1.188,60
45	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 20 LITRO	und	150	56,09	8.413,50
46	LUSTRA MÓVEIS, lavanda, frasco 200 ml, para uso em limpeza de móveis. Composição: emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água Tipo: Poliflor ou similar Embalagem com 200ml.	unid	360	9,53	3.430,80
47	LUVA PROFISSIONAL P/LIMPEZA TAM. M - nas cores: verde, vermelha e amarela. cano longo - borracha de látex natural, norma NBR 13393, tamanho médio, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	unid	300	7,72	2.316,00
48	LUVA PROFISSIONAL P/LIMPEZA - TAM P - nas cores: azul e amarela. cano longo - borracha de látex natural, norma NBR 13393, tamanho grande, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	unid	300	6,14	1.842,00
49	MULTIUSO de ação profunda para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e riscos de lápis. Odor campestre. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrância suaves. Embalagem com 500ml.	unid	768	4,70	3.609,60
50	PÁ PARA LIXO EM ZINCO, com cabo em madeira.	unid	100	6,25	625,00
51	PALITO DENTAL - palito dental em madeira caixa com 200 unidades isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 25 unid.	pct	300	30,63	9.189,00
52	PANO DE PRATO em algodão alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm, com variação para + ou - de 5%, gramatura 240g. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	unid	500	6,03	3.015,00
53	PANO DE CHÃO alvejado, tipo saco em algodão, dimensões de 80x60cm, com variação para + ou - de 5%.	unid	1000	5,54	5.540,00

54	PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO COM 60 METROS NA COR BRANCA - de boa qualidade , folha simples, picotado e gofrado, 100% celulose, unidades de 60 m de comprimento e 10 cm de largura. tubete com 4,0 cm de diâmetro, embalagem com boa visibilidade do produto, laudo microbiológico, (dentro da validade) Pc COM 4 ROLOS	pct	5000	9,03	45.150,00
55	PAPEL TOALHA, 100% fibras naturais, 3 dobras, para uso sanitário, medindo aproximadamente 23 x 27 cm, Tipo: Scott ou similar. Embalagem: Fardo c/ 1.000 fls.	pct	600	36,50	21.900,00
56	PAPEL TOALHA, folhas picotadas, alta absorção, medindo 14 x 22 cm, embalagem com 02 rolos com 60 toalhas. Tipo: Scott, Snob ou similar. Embalagem: Pc c/ 2 rolos c/ 60 toalhas.	pct	4000	6,50	26.000,00
57	PASTILHA SANITÁRIA, 40g. Composição: 98,99% paradiclorobenzeno, quaternário de amônio, essência e corante; com suporte plástico, embalagem em caixa individual, validade mínima de 12 meses. Fragrâncias variadas.	unid	2000	3,85	7.700,00
58	PLASTICO FILME de PVC Transparente com 30M Ideal para Preservar e Congelar os Alimentos 28cm X 30m.	unid	300	6,98	2.094,00
59	PRATO DESCARTÁVEL RASO, para sobremesa, confeccionado em Polietileno, medindo aproximadamente 21 cm de diâmetro. Pacotes com 10 unidades.	pct	300	3,92	1.176,00
60	PRATO DESCARTÁVEL Nº 18, RASO, para sobremesa, confeccionado em Polietileno, medindo aproximadamente 18 cm de diâmetro. Pacotes com 10 unidades.	pct	200	3,00	600,00
61	PRATO DESCARTÁVEL Nº 21 RASO, para sobremesa, confeccionado em Polietileno, medindo aproximadamente 23 cm de diâmetro. Pacotes com 10 unidades.	pct	300	3,96	1.188,00
62	PRATO DESCARTÁVEL Nº 12 FUNDO, para sobremesa, confeccionado em Polietileno, medindo aproximadamente 12 cm de diâmetro. Pacotes com 10 unidades.	pct	300	2,20	660,00
63	PRATO DESCARTÁVEL Nº 12, RASO, para sobremesa, confeccionado em Polietileno, medindo aproximadamente 12 cm de diâmetro. Pacotes com 10 unidades.	pct	200	2,23	446,00
64	PRATO DESCARTÁVEL Nº 15 FUNDO, para sobremesa, confeccionado em Polietileno, medindo aproximadamente 15cm de diâmetro. Pacotes com 10 unidades.	pct	300	2,68	804,00
65	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, formato retangular, medindo 08 cm. Embalagem: 12 unidades.	pct	100	3,92	392,00
66	RODO DE LIMPEZA de 1ª qualidade, borracha dupla, na cor preta base plástica de 40cm (largura) de alta resistência, cabo de 1,20m em madeira plastificada, ponteira plástica rosqueável, identificação do produto.	unid	600	7,75	4.650,00
67	SABÃO EM TABLETE DE COCO 100 GRAMAS - B182composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas, especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5 p/p, de coco na cor branca, em balado em saco plástico, de 100 gramas.	unid	200	2,69	538,00
68	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, biodegradável, para limpeza geral, base de tensoativo aniônico, emoliente, coadjuvantes, branqueador óptico, sequestrantes, corantes e alcalinizante, embalagem com identificação do produto, prazo de validade mínima de 12 meses. Embalagem com 200g.	pct	150	3,39	508,50
69	SABÃO EM PÓ acondicionado em embalagem plásticas de 1ª qualidade, biodegradável, com auto poder removedor de gordura e manchas, essência agradável, não devendo conter partículas arenosas ou sólidas estranhas à sua constituição, contendo identificação do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses.	unid	3600	4,00	14.400,00
70	SABONETE LIQUIDO P/ LIMPEZA DAS MÃOS - neutro, acondicionado em embalagem de 500 ml cada.	unid	300	15,50	4.650,00
71	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE 17x17. embalagem: Pacote c/100 unidades.	pct	500	4,75	2.375,00

72	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, cor preta, CAP. 40 LITROS, confeccionados em polietileno de alta densidade virgem, resistente a perfuração e não transparente de modo que dificulte a visualização do seu conteúdo. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento e perda do conteúdo durante o manuseio e impacto. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco acondicionado em embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/ 13055/13056/14474. Embalagem: Pacote c/ 100 unidades medindo cada 38X50MM (Largura Mínima X altura Mínima)	pct	5000	10,97	54.850,00
73	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, cor preta, CAP. 100 LITROS, confeccionados em polietileno de alta densidade virgem, resistente a perfuração e não transparente de modo que dificulte a visualização do seu conteúdo. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento e perda do conteúdo durante o manuseio e impacto. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco acondicionado em embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056/14474. Embalagem: Pacote c/ 100 unidades medindo cada 75X105MM (Largura Mínima X altura Mínima) com 0,7mm espes., peso mínimo para 100 unidades 5,500 kg.	pct	600	25,00	15.000,00
74	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, cor preta, CAP. 60 LITROS, confeccionados em polietileno de alta densidade virgem, resistente a perfuração e não transparente de modo que dificulte a visualização do seu conteúdo. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento e perda do conteúdo durante o manuseio e impacto. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco acondicionado em embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/ 13055/13056/14474. Embalagem: pacote c/100 unidades medindo cada 60x75mm (largura mínima X altura mínima)	pct	4000	16,89	67.560,00
75	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, confeccionada em 100% polipropileno, elástico na volta toda, ajuste anatômico, hipoalergênica, na cor branca. Pacote c/ 100 unidade Marca: Descarpak ou similar.	pct	2000	6,00	12.000,00
76	VASSOURA DE PALHA - tamanho padrão.	unid	300	4,30	1.290,00
77	VASSOURA DE PIAÇAVA, tipo leque, cabo de madeira, medida de base 40 cm com base de metal.	unid	300	10,94	3.282,00
78	VASSOURA EM PÉLO SINTÉTICO, c/ cabo de madeira, revestido em PVC, base retangular com no mínimo 29 cm. Etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante. Tipo: Bettanin ou similar.	unid	200	16,60	3.320,00
79	VASSOURA, em nylon base retangular em madeira, largura 30 cm, com cabo em madeira comprimento 1,20m, com ponteira plástica rosqueável. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	unid	500	10,28	5.140,00
80	VASSOURINHA DE NYLON para higienização de vaso sanitário, com cabo e suporte, medindo pelo menos 15cm.	unid	300	4,87	1.461,00
81	Vela branca nº 3 - Composição: parafina e pavio de algodão (pacote com 8 unds)	pct	100	4,00	400,00
VALOR TOTAL CERTAME					706.931,90

Valores globais máximos estimados por item:

Item 1 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 430,50 (Quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos);

Item 2 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.410,00 (Um mil quatrocentos e dez reais);

Item 3 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

- Item 4 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 30.660,00 (trinta mil e seissentos e sessenta reais);
Item 5 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Item 6 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 10.755,00 (dez mil e setecentos e cinquenta e cinco reais);
Item 7 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.665,00 (sete mil e seissentos e sessenta e cinco reais);
Item 8 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Item 9 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.298,00 (um mil e duzentos e noventa e oito reais);
Item 10 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 965,00 (Seiscentos e sessenta e cinco reais);
Item 11 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.894,00 (cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais);
Item 12 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais);
Item 13 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.124,40 (um mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos);
Item 14 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);
Item 15 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais);
Item 16 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
Item 17 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.800 (seis mil e oitocentos reais);
Item 18 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.440,00 (Um mil e quatro centos e quarenta reais);
Item 19 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.540,00 (seis mil e quinhentos e quarenta reais);
Item 20 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.594,00 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais);
Item 21 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais);
Item 22 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 31.000,00 (trinta e mil reais);
Item 23 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 46.960,00(quarenta e seis mil e novecentos e sessenta reais);
Item 24 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.052,00 (um mil e cinquenta e dois reais);
Item 25 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.175,00 (oito mil e cento e setenta e cinco reais);
Item 26 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.005,00 (um mil e cinco reais);
Item 27 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 74.935,00 (setenta e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais);
Item 28 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 19.986,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta e seis reais);
Item 29 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 9.684,00(nove mil e seissentos e oitena e seis reais);
Item 30 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 720,00 (Sessenta e vinte reais);
Item 31 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 499,00 (Quatrocentos e e noventa e nove reais);
Item 32 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.606,40 (dois mil e seissentos e seis reais e quarenta centavos);
Item 33 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.890,00(quatro mil e oitocentos e noventa reais);
Item 34 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais);
Item 35 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.755,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);
Item 36 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais);
Item 37 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.172,00 (dois mil e cento e setenta e dois reais);
Item 38 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.600 (Três mil e seissentos reais);
Item 39 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.081,00 (dois mil e oitenta e um reais);
Item 40 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
Item 41 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.388,00 (dois mil e trezentos e oitenta e oito reais);
Item 42 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.312,60 (seis mil e trezentos e doze reais e sessenta centavos);
Item 43 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.661,00 (três mil e seissentos e sessenta e um reais);
Item 44 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.188,60 (um mil e cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos);
Item 45 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.413,50(oito mil e quatrocentos e cinquenta reais);
Item 46 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.430,00 (três mil e quatrocentos e trinta reais);
Item 47 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.316,00(Dois mil trezentos e dezesseis reais);
Item 48 (Exclusivo ME/EPP): R\$1.842,00 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais);
Item 49 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.896,64 (três mil e oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos);
Item 50 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 625,00 (seissentos e vinte e cinco reais);
Item 51 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 9.189,00 (nove mil e cento e oitenta e nove reais);
Item 52 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.015,00 (três mil e quinze reais);
Item 53 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.540,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta reais);
Item 54 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta reais);
Item 55 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 21.900,00(vinte e um mil e novecentos reais);
Item 56 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);
Item 57 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais);
Item 58 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais);
Item 59 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.176,00 (um mil cento e setenta e seis reais);
Item 60 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 600,00 (seissentos reais);
Item 61 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.188,00 (um mil e cento e oitenta e oito reais);
Item 62 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 660,00 (seissentos e sessenta reais);
Item 63 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais

reais);

Item 64 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais);

Item 65 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais);

Item 66 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.650,00 (quatro mil e seissentos e cinquenta reais);

Item 67 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais);

Item 68 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 508,50 (quinhentos e oito reais e cinquenta centavos);

Item 69 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

Item 70 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.650,00 (quatro mil e seissentos e cinquenta reais);

Item 71 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais);

Item 72 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 54.850,00 (cinquenta e quatro e oitocentos e cinquenta reais);

Item 73 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Item 74 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 67.560,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais);

Item 75 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Item 76 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais);
Item 77 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais);
Item 78 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.320,00 (três mil e trezentos e vinte reais);
Item 79 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.140,00 (cinco mil e cento e quarenta reais);
Item 80 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.461,00 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais);
Item 81 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Valor Total do Certame: R\$ 706.931,90 (setecentos e seis mil e novecentos e trinta e um reais e noventa centavos).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do serviço prestado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde

Programa: 10.122.1006.2073.0000 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atenção Básica

Programa: 10.301.1006.2076.0000 – Manutenção das atividades de atenção básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Centro de Especialidade e Saúde da Mulher

Programa: 10.302.1006.2901.0000 – Manutenção do Centro de Reabilitação e Qualidade de Vida

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Residência Terapêutica

Programa: 10.302.1006.2976.0000 – Manutenção das atividades de assistência hospitalar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

TFD

Programa: 10.302.1006.2976.0000 – Manutenção de tratamento fora de domicílio – TFD

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CAPS

Programa: 10.302.1006.2977.0000 – Manutenção do CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CEO

Programa: 10.302.1006.2978.0000 – Manutenção do centro de especialidade odontológicas – CEO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Vigilância Sanitária

Programa: 10.304.1006.2088.0000 – Manutenção das atividades do programa de vigilância sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Vigilância Epidemiológica

Programa: 10.305.1006.2090.0000 – Manutenção das atividades do programa de vigilância epidemiológica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações do serviço estão definidas de forma clara, concisa e objetiva.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 A entrega será em até 03 (três) dias após o recebimento da Nota de Fornecimento.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1 A entrega deverá ser efetuada na **SECRETARIA DE SAÚDE** localizada na Rua: José Rafael de Freitas número 659, bairro Lajes – Ibimirim/PE no horário das 8h às 14h (de 2ª a 6ª feira).

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

8.1.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou servidor por ele habilitado.

8.1.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo/a Secretário/a demandante mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de

adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados

pelo contratado.

- 9.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.7 Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 9.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.14 Não haverá reajustamento de preços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Assinar a Ata, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 10.2. Entregar os produtos conforme prazo estabelecido neste item 04 do Termo de Referência.
- 10.3. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 10.4. Responsabilizar-se pela troca do produto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não seja aceito pela Secretaria demandante ou funcionário habilitado por não estar em conformidade com as especificações contidas neste TR, sem ônus para o município de Ibimirim.
- 10.5. Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
- 10.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- 10.7. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste TR, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
- 10.8. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.9. Comunicar por escrito ao representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, quando houver, qualquer impedimento que porventura ocorra no fornecimento, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas
- 10.10. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela demandante e pelos demais órgãos participantes, quando houver, quanto aos fardamentos fornecidos.
- 10.11. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos do fornecimento total ou parcial dos materiais, substituindo ou corrigindo às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios ou incompatíveis com exigido neste TR.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 11.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 11.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

- 11.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 11.5. Efetuar o pagamento à empresa à contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 11.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 11.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- 11.8. Fornecer todas as informações necessárias para possibilitar a consecução dos serviços à contratada, sob pena de prejuízo no cumprimento dos prazos legais exigidos no procedimento licitatório.

12. DO FISCAL DO CONTRATO

Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** a servidora **Djannyra Claudia Vieira de Souza Santos**

Matrícula 142/2021 será informado na contratação para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

12.2A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO GESTOR DO CONTRATO

Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **Ariel Silva Souza**

Matrícula 26154, formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

13.1 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

13.2 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

13.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.4 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 14.6 Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.7 Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 14.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 14.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTE

- 15.1 O reajuste anual de preços será feito de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M. Extinta ou modificada a legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na nova lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto
 - 16.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5 Cometer fraude fiscal
 - 16.1.6 Não mantiver a proposta.
- 16.2 A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 16.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 16.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
 - 16.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 16.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços e nos termos da Legislação pertinente.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93
E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

ANEXO III

**DECLARAÇÕES
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

25

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada a, declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibimirim/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada a, declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO

Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados à secretaria de Saúde do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, conforme descrito no Termo de Referência.

TODOS OS ITENS SERÃO EXCLUSIVOS ME/EPP:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACENDEDOR tipo fósforo de madeira, apresentado em forma de palito com ponta de pólvora. Embalagem: Maço c/10 cx com 40 palitos cada.	maço	150			
2	ACIDO MURIÁTICO Líquido, composição: ácido clorídrico, água e inibidores, incolor, embalagem plástica em frasco com 1 L.	litro	300			
3	ÁGUA SANITÁRIA, base de hipoclorito de sódio, concentração de 2% à 2,5% de cloro ativo, uso doméstico, com ação alvejante, desinfetante, bactericida, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 01 litro.	cx	400			
4	ALCOOL ETÍLICO 70% líquido inflamável 70GL, acondicionado em frasco de um litro contendo em seu rótulo nº de registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA, dados do fabricante, nome do responsável técnico, nº do lote e validade do produto. Embalagem de 01 litro.	uni	4200			
5	ALCOOL ETÍLICO EM GEL, hidratado 70%, embalagem de 500ml, bico dosador (válvula Pump), com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do lote, registrado Ministério da Saúde e FISPQ em embalagem certificada. Embalagem com 500ml.	uni	1500			
6	ALGODÃO 500 g - hidrófilo, 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, amadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. embalagem rolo com 500g em embalagem individual.	unid	500			
7	AMACIANTE DE ROUPAS, composto quaternário de amônio, essências diversas. Embalagem contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca: Mon Bijou, Sonho, Fofó, ou similar. Embalagem com 2 litros.	Litro	700			
8	AVENTAL confeccionado em napa REFORÇADA, medindo: comp. 1,40m e 70cm de largura, com variação para + ou - de 5%, deve possuir duas tiras largas (aprox. 3 cm). Cor: BRANCA.	unid	200			
9	BACIA PLÁSTICA PEQUENA - 11 litros, - redonda reforçada, plástico resistente, dimensões mínimas Diâmetro: 40 cm, Altura: 15 cm. - a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação. Cores diversas.	unid	100			
10	BACIA DE PLÁSTICO em polipropileno capacidade 5 litros, resistente, (cores diversas). Diâmetro entre 40 e 60cm e altura entre 20 e 30cm.	unid	100			
11	BÁCIA PLÁSTICA GRANDE - 80 litros - redonda, reforçada, plástico resistente - a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação. Cores diversas.	unid	100			
12	BALDE PLÁSTICO com alça capacidade 100 litros, com tampa, com estrutura reforçada.	und	100			
13	BALDE PLÁSTICO com alça metálica capacidade 20 litros, sem tampa, com alça para transporte, com estrutura reforçada.	unid	60			



14	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA COM ALÇA DE ALTA - 10 litros, resistência, capacidade de aproximadamente. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina. Validade de no mínimo 12 meses.	unid	100			
15	CERA, TIPO LÍQUIDA. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. Cor: incolor. Frasco de 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência número do lote, validade. Embalagem com 750ml cada.	unid	150			
16	CESTO PLASTICO TIPO BALDE DE 60 LITROS COM TAMPA. Material utilizado: Plástico Polipropileno, Capacidade: 60 Litros. Cores: Preto, Branco, Amarelo, Laranja, Verde, Azul, Cinza, Vermelho, Bege e Marrom.	unid	100			
17	CESTO TELADO REDONDO PARA ROUPAS de Plástico 60 Litros.	unid	100			
18	CESTO PRA LIXO TELADO de Plástico 10 Litros.	unid	150			
19	CLORO LÍQUIDO. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 01 litro.	litro	600			
20	COLHER DESCARTÁVEL DE SOPA em plástico resistente, transparente, comprimento mínimo 16 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades.	pct	600			
21	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, capacidade 50ml, medindo aprox. 5 cm de diâmetro na boca, 3 de diâmetro no fundo e 4 cm de altura. Confeccionado COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa, devendo trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de formas indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação para material para reciclagem. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a validade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Acondicionamento: pacote plástico lacrado com 100 unidades.	und	500			
22	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 200 ML, medindo aprox. 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100(cento) de copo deverá ser igual ou superior a 220g de acordo com as normas NBR 14.865. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa, devendo trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de formas indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação para material para reciclagem. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a validade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Acondicionamento: pacote	pct	5000			

23	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, medindo aprox. 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100(cento) de copo deverá ser igual ou superior a 220g de acordo com as normas NBR 14.865. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa, devendo trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de formas indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação para material para reciclagem, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a validade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Acondicionamento: pacote plástico lacrado com 100 unidades.	pct	8000			
24	CORDA PARA VARAL, confeccionada em 100% polipropileno, em diversas cores (azul, branco, vermelho, verde, preto). Embalagem: com no mínimo 10 metros de comprimento.	unid	200			
25	CREOLINA. Desinfetante tipo creolina, antisséptico, Germicida e bactericida. Composição: Cresilicaemulsivel, hidrocarbonetos 58,8ml, cresóis 6,0ml, fenóis de 6,0ml e Veiculo q.s.p. 100,0ml.	litro	150			
26	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO feito em borracha flexível, cabo em madeira com 50cm de comprimento, tamanho grande.	unid	50			
27	DESINFETANTE, de ação bactericida, fragrâncias suave. Marca: Pinho sol, Kalipto ou similar. Embalagem de 1 litro cx com 12 und.	cx	450			
28	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, aerosol, fragrâncias diversas, embalagem com 400ml, sem clorofluorcarbono - CFC, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Tipo Bom ar ou similar. Embalagem: caixa c/ 12x400ml.	cx	200			
29	DETERGENTE NEUTRO, líquido biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% do principio ativo básico do detergente. Embalagem: frasco plástico com 500ml, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem 500ml.	uni	3600			
30	ESCOVA DE NYLON PARA MÃO, PEQUENA - com cerdas em nylon flexíveis com alça e base plástica, cores variadas. cx com 12 und.	cx	20			
31	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, tamanho grande com base em plástico com cerdas de nylon.	unid	100			
32	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, carbono abrasivo, para limpeza geral, pacote com 8 unidades.	pct	720			
33	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, um lado de espuma poliuretana com bactericida e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões mínimas: 100x70x20mm, com variação de +/- 5%, embalagem com dados de identificação do produto.	uni	3000			
34	FACA DESCARTAVÉL PARA REFEIÇÃO, em plástico, transparente, comprimento mínima 16 cm, com variação de +/- 0,5 cm. Pacote com 50 unidades	pct	600			
35	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103	unid	500			
36	FLANELA 100% algodão para limpeza med. 40 x 60cm - na cor laranja ou vermelha.	unid	800			
37	FOLHAS DE ALUMINIO, Natural são indicadas para alimentos quentes e frios, sem apresentar problemas em sua utilização. Dimensões: 4 m x 45 cm Embalagem: Flow Pack.	embalagem	300			
38	GARFO DESCARTAVÉL PARA REFEIÇÃO, em plástico l, transparente, comprimento mínima 16 cm, com variação de +/- 0,5 cm. Pacote com 50 unidades	pct	600			



39	GARRAFA TÉRMICA CAP. 03 LITROS - com bico, revestida em plástico rígido ampola de vidro temperado, certificação. ABNT, com tampa em formato de copo com alça, capacidade para 03 litros	unid	50			
40	GARRAFA TÉRMICA CAP. 01 LITRO- com rolha dosadora, copo superior, revestida em plástico rígido ampola de vidro temperado, certificação. ABNT.	unid	100			
41	GUARDANAPOS DE PAPEL, cor branca, com fibras vegetais virgens, não recicladas, dimensões mínimas 20x23, pacote com 50 unidades.	pct	600			
42	INSETICIDA AEROSOL com proteção contínua de até 12 horas contra moscas, mosquitos e baratas, com trava de segurança especial para crianças, uso de água como solvente, com frasco em aço reciclável/ecológico contendo nome do fabricante, e que não contenha cloro-fluor-carbono - CFC. Ingredientes ativos: Imiprotina 0,020%, permetrina 0,050%, esbio-trina 0,100%. Composição: ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Embalagem: Tubo c/ no mínimo 270ml.	Und	420			
43	LIMPA VIDROS, embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade. Embalagem com 500ml cx com 12 und.	cx	35			
44	LIMPA ALUMÍNIO, a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 500ml.	Uni	420			
45	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 20 LITRO	und	150			
46	LUSTRA MÓVEIS, lavanda, frasco 200 ml, para uso em limpeza de móveis. Composição: emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água Tipo: Poliflor ou similar Embalagem com 200ml.	unid	360			
47	LUVA PROFISSIONAL P/LIMPEZA TAM. M - nas cores: verde, vermelha e amarela. cano longo - borracha de látex natural, norma NBR 13393, tamanho médio, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	unid	300			
48	LUVA PROFISSIONAL P/LIMPEZA - TAM P - nas cores: azul e amarela. cano longo - borracha de látex natural, norma NBR 13393, tamanho grande, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	unid	300			
49	MULTIUSO de ação profunda para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e riscos de lápis. Odor campestre. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrância suaves. Embalagem com 500ml.	unid	768			
50	PÁ PARA LIXO EM ZINCO, com cabo em madeira.	unid	100			
51	PALITO DENTAL - palito dental em madeira caixa com 200 unidades isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 25 und.	pct	300			
52	INSETICIDA AEROSOL com proteção contínua de até 12 horas contra moscas, mosquitos e baratas, com trava de segurança especial para crianças, uso de água como solvente, com frasco em aço reciclável/ecológico contendo nome do fabricante, e que não contenha cloro-fluor-carbono - CFC. Ingredientes ativos: Imiprotina 0,020%, permetrina 0,050%, esbio-trina 0,100%. Composição: ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Embalagem: Tubo c/ no mínimo 270ml.	unid	500			

53	LIMPA VIDROS, embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade. Embalagem com 500ml cx com 12 und.	unid	1000			
54	LIMPA ALUMÍNIO, a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 500ml.	pct	5000			
55	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 20 LITRO	Uni	600			
56	LUSTRA MÓVEIS, lavanda, frasco 200 ml, para uso em limpeza de móveis. Composição: emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água Tipo: Poliflor ou similar Embalagem com 200ml.	Pct	4000			
57	LUVA PROFISSIONAL P/LIMPEZA TAM. M - nas cores: verde, vermelha e amarela. cano longo - borracha de látex natural, norma NBR 13393, tamanho médio, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante..	unid	2000			
58	LUVA PROFISSIONAL P/LIMPEZA - TAM P - nas cores: azul e amarela. cano longo - borracha de látex natural, norma NBR 13393, tamanho grande, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	unid	300			
59	MULTIUSO de ação profunda para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e riscos de lápis. Odor campestre. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrância suaves. Embalagem com 500ml.	Pct	300			
60	PÁ PARA LIXO EM ZINCO, com cabo em madeira.	Pct	200			
61	PALITO DENTAL - palito dental em madeira caixa com 200 unidades isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 25 unid.	Pct	300			
62	PRATO DESCARTÁVEL Nº 12 FUNDO, para sobremesa, confeccionado em Polietileno, medindo aproximadamente 12 cm de diâmetro. Pacotes com 10 unidades.	Pct	300			
63	PRATO DESCARTÁVEL Nº 12, RASO, para sobremesa, confeccionado em Polietileno, medindo aproximadamente 12 cm de diâmetro. Pacotes com 10 unidades.	Pct	200			
64	PRATO DESCARTÁVEL Nº 15 FUNDO, para sobremesa, confeccionado em Polietileno, medindo aproximadamente 15cm de diâmetro. Pacotes com 10 unidades.	Pct	300			
65	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, formato retangular, medindo 08 cm. Embalagem: 12 unidades.	Pct	100			
66	RODO DE LIMPEZA de 1ª qualidade, borracha dupla, na cor preta base plástica de 40cm (largura) de alta resistência, cabo de 1,20m em madeira plastificada, ponteira plástica rosqueável, identificação do produto.	unid	600			
67	SABÃO EM TABLETE DE COCO 100 GRAMAS - B182composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas, especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5 p/p, de coco na cor branca, em balado em saco plástico, de 100 gramas.	unid	200			
68	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, biodegradável, para limpeza geral, base de tensoativo aniônico, emoliente, coadjuvantes, branqueador óptico, sequestrantes, corantes e alcalinizante, embalagem com identificação do produto, prazo de validade mínima de 12 meses. Embalagem com 200g.	pct	150			

69	SABÃO EM PÓ acondicionado em embalagem plásticas de 1ª qualidade, biodegradável, com auto poder removedor de gordura e manchas, essência agradável, não devendo conter partículas arenosas ou sólidas estranhas à sua constituição, contendo identificação do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses. 500g	uni	3600			
70	SABONETE LIQUIDO P/ LIMPEZA DAS MÃOS - neutro, acondicionado em embalagem de 500 ml cada	unid	300			
71	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE 12x20. embalagem: Pacote c/100 unidades.	pct	500			
72	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, cor preta, CAP. 40 LITROS, confeccionados em polietileno de alta densidade virgem, resistente a perfuração e não transparente de modo que dificulte a visualização do seu conteúdo. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento e perda do conteúdo durante o manuseio e impacto. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco acondicionado em embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/ 13055/13056/14474. Embalagem: Pacote c/ 100 unidades medindo cada 38X50MM (Largura Mínima X altura Mínima)	pct	5000			
73	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, cor preta, CAP. 100 LITROS, confeccionados em polietileno de alta densidade virgem, resistente a perfuração e não transparente de modo que dificulte a visualização do seu conteúdo. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento e perda do conteúdo durante o manuseio e impacto. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco acondicionado em embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056/14474. Embalagem: Pacote c/ 100 unidades medindo cada 75X105MM (Largura Mínima X altura Mínima) com 0,7mm espes., peso mínimo para 100 unidades 5,500 kg.	pct	600			
74	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, cor preta, CAP. 60 LITROS, confeccionados em polietileno de alta densidade virgem, resistente a perfuração e não transparente de modo que dificulte a visualização do seu conteúdo. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento e perda do conteúdo durante o manuseio e impacto. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco acondicionado em embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/ 13055/13056/14474. Embalagem: pacote c/100 unidades medindo	pct	4000			
75	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, confeccionada em 100% polipropileno, elástico na volta toda, ajuste anatômico, hipoalergênica, na cor branca. Pacote c/ 100 unidade Marca: Descarpak ou similar..	pct	2000			
76	VASSOURA DE PALHA - tamanho padrão.	unid	300			
77	VASSOURA DE PIAÇA, tipo leque, cabo de madeira, medida de base 40 cm com base de metal.	unid	300			
78	VASSOURA EM PÊLO SINTÉTICO, c/ cabo de madeira, revestido em PVC, base retangular com no mínimo 29 cm. Etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante. Tipo: Bettanin ou similar.	unid	200			
79	VASSOURA, em nylon base retangular em madeira, largura 30 cm, com cabo em madeira comprimento 1,20m, com ponteira plástica rosqueável. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	unid	500			

80	VASSOURINHA DE NYLON para higienização de vaso sanitário, com cabo e suporte, medindo pelo menos 15cm.	unid	300			
81	Vela branca nº 3 - Composição: parafina e pavio de algodão (pacote com 8 unds)	pct	100			
VALOR TOTAL CERTAME						

Valores globais máximos estimados por item:

Item 1 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 430,50 (Quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos);

Item 2 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais);

- Item 3 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 14.400 (quatorze mil e quatrocentos reais);
Item 4 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 30.660,00 trinta mil e seissentos e sessenta reais);
Item 5 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Item 6 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 10.755,00 (dez mil e setecentos e cinquenta e cinco reais);
Item 7 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.665,00 (sete mil e seissentos e sessenta e cinco reais);
Item 8 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Item 9 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.298,00 (um mil e duzentos e noventa e oito reais);
Item 10 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 965.00,00 (Seiscentos e sessenta e cinco reais);
Item 11 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.894,00 (cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais);
Item 12 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais);
Item 13 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.124,40 (um mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos);
Item 14 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);
Item 15 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais);
Item 16 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
Item 17 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.800 (seis mil e oitocentos reais);
Item 18 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.440,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta reais);
Item 19 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.540,00 (seis mil e quinhentos e quarenta reais);
Item 20 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.594,00 (três mil e quinhentos e noventa e quatro reais);
Item 21 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais);
Item 22 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 31.000,00 (trinta e mil reais);
Item 23 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 46.960,00(quarenta e seis mil e novecentos e sessenta reais);
Item 24 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.052,00 (um mil e cinquenta e dois reais);
Item 25 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.175,00 (oito mil e cento e setenta e cinco reais);
Item 26 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.005,00 (um mil e cinco reais);
Item 27 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 74.935,00 (setenta e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais);
Item 28 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 19.986,00 (dezenove reais e novecentos e oitenta e seis reais);
Item 29 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 9.684,00 (nove mil e seissentos e oitenta e quatro reais);
Item 30 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 720,00 (Sessenta e vinte reais);
Item 31 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 499,00 (Quatrocentos e e noventa e nove reais);
Item 32 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.606,40 (dois mil e seissentos e seis reais e quarenta centavos);
Item 33 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.890,00 (quatro mil e oitocentos e noventa reais);
Item 34 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais);
Item 35 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.755,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais);
Item 36 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais);
Item 37 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.172,00 (dois mil e cento e setenta e dois reais);
Item 38 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.600 (Três mil e seissentos reais);
Item 39 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.081,00 (dois mil e oitocentos e um reais);
Item 40 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
Item 41 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.388,00 (dois mil e trezentos e oitenta e oito reais);
Item 42 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.312,60 (seis mil e trezentos e doze reais e sessenta centavos);
Item 43 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.661,00 (três mil e seissentos e sessenta e um reais);
Item 44 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.188,60 (um mil e cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos);
Item 45 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.413,50(oito mil e quatrocentos e cinquenta reais);
Item 46 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.430,80 (três mil e quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos);
Item 47 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.316,00(Dois mil trezentos e dezesseis reais);
Item 48 (Exclusivo ME/EPP): R\$1.842,00 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais);
Item 49 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.609,60 (três mil e seissentos e nove reais e sessenta centavos);
Item 50 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 625,00 (seissentos e vinte e cinco reais);
Item 51 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 9.189,00 (nove mil e cento e oitenta e nove reais);
Item 52 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.015,00 (três mil e quinze reais);
Item 53 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.540,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta reais);
Item 54 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil reais e cento e cinquenta reais);
Item 55 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 21.900,00(vinte e um mil e novecentos reais);
Item 56 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);
Item 57 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais);
Item 58 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais);
Item 59 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.176,00 (um mil e cento e setenta e seis reais);
Item 60 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 600,00 (seissentos reais);
Item 61 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.188,00 (um mil e cento e oitenta e oito reais);
Item 62 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 660,00 (seissentos e sessenta reais);
Item 63 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis

reais);

Item 64 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais);

Item 65 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais);

Item 66 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.650,00 (quatro mil e seissentos e cinquenta reais);

Item 67 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais);

Item 68 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 508,50 (quinhentos e oito reais e cinquenta centavos);

Item 69 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

Item 70 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.650,00 (quatro mil e seissentos e cinquenta reais);

Item 71 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais);

Item 72 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 54.850,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais);

Item 73 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Item 74 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 67.560,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais);

Item 75 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
Item 76 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais);
Item 77 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais);
Item 78 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.320,00 (três mil e trezentos e vinte reais);
Item 79 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.140,00 (cinco mil e cento e quarenta reais);
Item 80 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.461,00 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais);
Item 81 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Valor Total do Certame: R\$ 706.931,90 (Setecentos e seis mil novecentos e trinta e um reais e noventa centavos).

APRESENTAR MARCA PARA TODOS OS ITENS COTADOS

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos produtos, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

ANEXO V

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ ____/____/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001 -30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Wellitania de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: _____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, Sr.(a) _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____;

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados à secretaria de Saúde do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 000/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Saúde
3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.
6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
 - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;

- g) Por decurso de prazo de vigência;
 - h) Não restarem fornecedores registrados;
 - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - o) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
 - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Secretaria de Saúde

Programa: 10.11.1006.2073.0000 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atenção Básica

Programa: 10.301.1006.2076.0000 – Manutenção das atividades de atenção básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Centro de Especialidade e Saúde da Mulher

Programa: 10.302.1006.2974.0000 – Manutenção do Centro de Reabilitação e Qualidade de Vida

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Residência Terapêutica

Programa: 10.302.1006.2976.0000 – Manutenção das atividades de assistência hospitalar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

TFD

Programa: 10.302.1006.2976.0000 – Manutenção de tratamento fora de domicílio – TFD

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CAPS

Programa: 10.302.1006.2977.0000 – Manutenção do CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CEO

Programa: 10.302.1006.2978.0000 – Manutenção do centro de especialidade odontológicas – CEO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Vigilância Sanitária

Programa: 10.304.1006.2088.0000 – Manutenção das atividades do programa de vigilância sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Vigilância Epidemiológica

Programa: 10.305.1006.2090.0000 – Manutenção das atividades do programa de vigilância epidemiológica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 Os produtos serão entregues em remessa única ou parcelada na **SECRETARIA DE SAÚDE** localizada na Rua: José Rafael de Freitas número 659, bairro Lajes – Ibimirim/PE no horário das 8h às 14h (de 2ª a 6ª feira).
- 9.2 No Prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento).
- 9.3 As despesas de frete/embalagem deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:
 - 9.3.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.
 - 9.3.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

- 9.4 Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.
- 9.5 A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os materiais e insumos conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.
- 9.6 Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 13.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 13.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Wellitânia de Melo Siqueira
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001 -30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Wellitânia de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pela sua representante legal, _____, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº _____ e portadora da cédula de identidade RG nº _____, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014 e alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.
- 1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço unitário do item**, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo Pregoeiro, instituída por meio da **Portaria anexada aos autos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023**, cujo objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados à secretaria de Saúde do Município de Ibimirim, conforme condições, quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;
- b) Ata de Registro de preços nº _____/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Secretaria de Saúde

Programa: 10.11.1006.2073.0000 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atenção Básica

Programa: 10.301.1006.2076.0000 – Manutenção das atividades de atenção básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Centro de Especialidade e Saúde da Mulher

Programa: 10.302.1006.2974.0000 – Manutenção do Centro de Reabilitação e Qualidade de Vida

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Residência Terapêutica

Programa: 10.302.1006.2976.0000 – Manutenção das atividades de assistência hospitalar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

TFD

Programa: 10.302.1006.2976.0000 – Manutenção de tratamento fora de domicílio – TFD

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CAPS

Programa: 10.302.1006.2977.0000 – Manutenção do CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CEO

Programa: 10.302.1006.2978.0000 – Manutenção do centro de especialidade odontológicas – CEO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Vigilância Sanitária

Programa: 10.304.1006.2088.0000 – Manutenção das atividades do programa de vigilância sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Vigilância Epidemiológica

Programa: 10.305.1006.2090.0000 – Manutenção das atividades do programa de vigilância epidemiológica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irremovível

6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.³

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 A execução dos serviços será iniciada em remessa única ou parcelada, entregue na SECRETARIA DE SAÚDE localizada na Rua: José Rafael de Freitas número 659, bairro Lajes – Ibimirim/PE no horário das 8h às 14h (de 2ª a 6ª feira). No Prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data de recebimento da solicitação através da Ordem de Fornecimento.

7.2 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

7.2.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

7.2.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

7.3 Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

7.4 A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os materiais e insumos conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

7.5 Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** a servidora **Djannyra Claudia Vieira de Souza Santos**

Matrícula 142/2021 para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

³ Em princípio, o Decreto n. 7.892/2013, não veda a celebração de termo aditivo contratual para o acréscimo dos quantitativos contratados. A Ata se diferencia do contrato por ser "...documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas" (TCU, Acórdão n° 531/2007, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 10.04.2007). Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que

se encerra com o cumprimento das obrigações.

g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos..

8.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **Ariel Silva Souza**

Matrícula 26154, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

8.3 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

8.4 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

8.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.6 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 10.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 10.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 10.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 10.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 10.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos .Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Ibimirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim/PE, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Welltânia de Melo Siqueira
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: